

Id:0F8BC9855F6B7E7D



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**  
 Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro, CEP: 64.255-000  
 CNPJ Nº 06.553.929/0001-24 - Email: cpl.pmpii@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2021/PMPII/PI**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2021 - PMPII/PI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.196/2021 - PMPII/PI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSORIA EM COMUNICAÇÃO, QUE POSSA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS ORGAOS DA ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE PEDRO II.

**CONTRATADO:** TORQUATO FILMES LTDA

CNPJ nº 15.790.732/0001-08.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

CNPJ: 06.553.929/0001-24.

**SUPORTE LEGAL:** Suporte Legal: Art. 24, Inciso II, caput, da Lei 8.666/93

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Valor Global: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
04.122.0002.2009.0000	2009	33.90.30	001

**VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Contratante: Secretaria Municipal de Administração - **JOSÉ**

**MARQUES VIANA NETO** / Contratado: **TORQUATO FILMES LTDA**

Data Assinatura: 21/06/2021

PEDRO II (PI), 21 de junho de 2021.

Publique-se.

Alvimar Oliveira de Andrade

Prefeito Municipal/PMPII/PI.

Id:13B599EE78097BAA



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI**  
 CNPJ: 41.522.103/0001-07  
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI  
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

**DECRETO Nº 50/2021, de 02 de Julho de 2021.**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS EXCEPCIONAIS, A SEREM ADOTADAS DO DIA 02 DE JULHO AO DIA 05 DE JULHO, VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID 19 EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71, XXIV, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se tomar medidas para conter o avanço e a propagação da COVID-19 em nosso município;

**CONSIDERANDO** que o Município de Várzea Branca/PI não dispõe de leitos clínicos e UTI;

**CONSIDERANDO**, que o hospital de referência é a UPA do Município de São Raimundo Nonato/PI está porcentagem alta de COVID 19.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia de Coronavírus, conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO**, o avanço de casos do município vizinho de Bonfim do Piauí.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID - 19 e de contenção de propagação de novo coronavírus, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado para o Município de Várzea Branca/PI que:

- **I** - Bares, restaurantes, academias E estabelecimentos similares poderão funcionar, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19, até as 16:00 (dezesesseis) horas do dia 02 (dois) de julho de 2021, reabrindo a partir de 08 (oito) horas do dia 05 (cinco) de julho de 2021;
- **II** - Supermercados, Mercadinhos, padarias, açougues, verdurões e estabelecimentos similares poderão funcionar até as 12:00 (doze) horas do dia 03 (três) de julho de 2021, reabrindo as 07:00 (sete) horas do dia 05 de julho de 2021;
- **III** - Eventos religiosos ficam suspensos entre os dias 02 (dois) de julho a 05 (cinco) de julho;
- **IV** - Eventos esportivos ficam suspensos entre os dias 02 (dois) de julho a 05 (cinco) de julho;
- **V** - Em vias e logradouros públicos não poderá haver aglomerações, nem consumo de bebidas no período entre as 16 (dezesesseis) horas do dia 02 de julho de 2021 e 08:00 (oito) horas do dia 05 (cinco) de julho de 2021.
- **VI** - Os estabelecimentos comerciais prestadores de serviços essenciais não poderão vender bebida alcóolica no período compreendido entre as 16:00 (dezesesseis) horas do dia 02 (dois) de julho de 2021 até as 08:00 (oito) horas do dia 05 (cinco) de julho de 2021.

Art. 2º O descumprimento deste Decreto por pessoas físicas ou jurídicas poderá levá-las, primeiramente a advertência e posteriormente, caso haja reincidência, a multa de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º A Secretária Municipal de Saúde está autorizada a editar atos normativos complementares à execução deste Decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor no dia 02 (dois) de julho de 2021.

Prefeitura do Município de Várzea Branca/PI, 02 de julho de 2021.

  
**RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Id:09FEB3A3E9437B16



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI**  
 CNPJ: 41.522.103/0001-07  
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI  
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO CPLVB Nº 053/2021**  
**Processo Administrativo nº 040/2021**  
**Tomada de Preços nº 004/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI, Praça Santa Teresinha s/n - Centro - Várzea Branca - PI - CNPJ: 41.522.103/0001-07. // **CONTRATADO:** WILLIAN TELES DE SOUZA-EPP, com sede na Rua Emilio Baião s/n - Centro - na cidade de Bomfim do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.993.566/0001-55. // **OBJETO:** Construção de uma QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA e com iluminação, na sede do município de Várzea Branca. // **VALOR GLOBAL:** R\$ 377.886,50 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). // **VIGÊNCIA:** 28 de dezembro de 2021 - podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II da Lei 8.666/93. // **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, Tomada de Preços nº 004/2021. // **FONTE DE RECURSOS:** ISS, ICMS, FPM, E RECURSOS PRÓPRIOS.

Várzea Branca - PI, 01 de julho de 2021.

**RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM**  
 CPF 394.293.773-53